



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

8

PROCESSO Nº 111/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 23 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REVISÃO DE VEÍCULO FIAT PALIO PLACAS:
AZY 8515.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (890) FONTE 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466) FONTE 504

TCE OK



Município de Chopinzinho

02
8

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

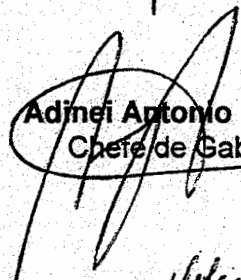
DECRETA:

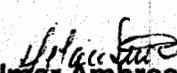
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12 /2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2016/04/001210

Data Protoc...: 11/04/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/04/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
SP

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Revisão dos 10.000 km do veículo Fiat Palio, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação Peças e serviços, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de Abril de 2016.



Glaucir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
01	01	UNID	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	104,00	104,00
02	01	UNID	REVISÃO GRATUITA 10.000 KM	000,00	000,00
03	01	UNID	FILTRO AR	22,55	22,55
04	03	LITRO	OLEO SINTÉTICO 5W30 TB-M	39,90	119,69
05	01	UNID	FILTRO OLEO (55259645)	19,80	19,80
06	01	UNID	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	125,00	125,00
07	01	UNID	LIMPEZA CORPO ACELERAÇÃO	65,00	65,00
08	01	UNID	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	50,00	50,00
09	01	UNID	KIT OLEO LUBRIFICANTE	37,15	37,15
10	01	UNID	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	50,00	50,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					R\$ 593,19

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 12 de Abril de 2016.

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O processo para Aquisição de Peças e Serviços para Revisão do Veículo Fiat Palio placas: AZY 8515, através do processo licitatório justifica-se pelo seguinte:

O veículo FIAT Palio placas: AZY 8515, integrante da frota de veículos do município, foi adquirido novo no mês de setembro de 2015, e está coberto pela garantia da fábrica, desde que seja feita todas as revisões, considerando que, de acordo com o Manual do fabricante, as execuções de TODAS as intervenções e revisões necessárias, bem como dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA efetuados, deve ser exclusivamente na REDE ASSISTENCIAL FIAT, pois constituem fatores indispensáveis para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

O uso contínuo deste veículo, fez com que atingisse os 10 mil Km, quilometragem estipulada pelo fabricante para efetuar a 1ª revisão, tornando-se imprescindível a contratação dos serviços e peças para revisão preventiva e corretiva do veículo, para que o mesmo esteja sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação.

Chopinzinho, 11 de Abril de 2016

Glacir Zanatta

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
LTDA PATO B**

END.: AVENIDA TUPI, Nº 3665, Comp.
CONCESSIONARIA FIAT

BAIRRO/DISTRITO: Baixada

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

UF:PR

CEP: 85.505-141

FONE: (46) 2101-7700

Cód.Conc.:91889-6

DANFE

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

000.069.078 Série: 1

CHAVE DE ACESSO DANFE E CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4115 0977 3968 1000 0800 5500 1000 0690 7813 7600 2143

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VDA VEIC.NOVO (ICMS ST) PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141150148731545 28/09/2015 12:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9025888259 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 77.396.810/0008-00 DADOS DANFE

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - Cod. 0085339

CNPJ/CPF 76.995.414/0001-60

DATA DA EMISSÃO
28/09/2015

ENDEREÇO
RUA SANTOS DUMONT, 3883

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85.560-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
28/09/2015

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

FONE/FAX
(46) 3242-8600

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA
12:00:25

FATURA

Duplicata 0069078.001 Vencimento 10/11/2015 Valor R\$ 29.450,00 Forma de Pagamento DEPÓSITO EM C/

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO PIS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
,00		,00		,00		,00				29.450,00			
V. RETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR DO COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA	
,00		,00		,00		,00		,00				29.450,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE 9		-		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				,000	,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0130147	Chassi 9BD17102ZG7561829 MODELO FIAT/PALIO FIRE 2P 05 PAS FIAT/PALIO FIRE 2P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS 0 KM FAB 2015 MOD2016 CORBRANCO BANCHISA REVMALHA KOTZEN PRETO COD. RENAVAM 152449 NUM. MOTOR 310A10112636862 COR INTERNA MALHA KOTZEN PRETO COMBUSTIVEL FLEX CILINDRADA 0 OPCIONAIS SLT Trib aprox R\$ 5309.84 Fed 3534.00 Est Fonte IBPT/PR 50i7eW	87032100	060	5405	UNID	1,00	29.450,00	29.450,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00

Veículo Retirado da Concessionária em

05/10/2015

FIPAL Distribuidora de Veículos Ltda

Atesto para os devidos fins que
recebi os materiais ou serviços.

Chopinzinho

Rogério Detoni
Portaria 308/2015

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDEDOR: ANGEL ANDRE NERVIS - N.S:0515042 - NE Entrada: 0241806, Nota Entrada: 003076986, Serie Nota
Entrada: 1, Data de Emissão NF Entrada: 14/09/2015 - MODELO: FIAT/PALIO FIRE 2P 05 PAS -
RENAVAM: 152449 - O PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS FORAM INFORMADOS AO CLIENTE. PROCON - RUA RIO DE
JANEIRO, 704 FONE: (45) 3902-1720; - VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE CONFORME PREGAO
ELETROICO 51/2015, CONTRATO 217/2015 E NOTA DE EMPENHO 5049/2015. SEM ALIENACAO FIDUCIARIA E SEM RESERVA DE
DOMINIO. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3402-9 E CONTA CORRENTE: 26388-5 - Email cliente:
faturamentochopin@gmail.com - Trib aprox R\$: 5309.84 Fed, 3534.00 Est - Fonte: IBPT/PR 50i7eW

RESERVADO AO FISCO

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

A empresa Fipal Distribuidora De Veiculos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0008-00, com sede no endereço AV. Tupi 3665, baixada industrial, Pato Branco, Paraná, endereço eletrônico patobco.financeiro@fipal.com.br, telefone 46-21017700, por intermédio de seu representante legal, o Sr Fernando Segatto, portador do documento de identidade RG nº 2.755.485/SSP/SC e do CPF nº 015.929.519-02, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

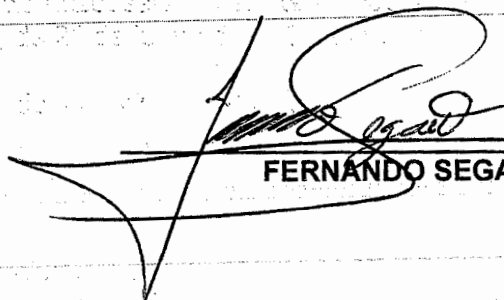
III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a DISPENSA de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Olivander José Heinen, Portador do RG 5.429.9370 e CPF 019.621.399-13.

INFORMAMOS QUE PARA FINS ESPECÍFICOS A CONCESSIONARIA FIAT FIPAL É AUTORIZADA PELA FIAT DO BRASIL NO SUDOESTE DO PARANÁ, NA CIDADE DE PATO BRANCO - PR. PARA MANTER O VEICULO FIAT PALIO PLACAS AZY - 8515. CHASSI: 9BD17102ZG7561829, VIGENTE NA GARANTIA TERÁ QUE EFETUAR AS REVISÕES PRECONIZADAS PELA MONTADORA A CADA 10 MIL KM, NA FIAT FIPAL DE PATO BRANCO

Pato Branco 14 de ABRIL de 2016.



FERNANDO SEGATTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT PALIO PLACAS: AZY 8515.

Recebido a solicitação para **contratação de peças serviços para Revisão do Veículo**

Fiat Palio placas: AZY 8515, protocolada pela Secretaria Municipal de viação e serviços urbanos, sob nº 2016/04/001210, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Orçamento 0050203

10
8**FIPAL PATO BRANCO**

AV. TUPY, 3666

BAIXA INDUSTRIAL PATO BRANCO PR 85506-000

TELEFONE: (0xx46) 21017900 FAX: (0xx00) 0000 0000

77.396.810/0008-00

Data de Abertura: 07/04/16

11:15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (0085339) 76.995.414/0001-60

Fone: 32428600

RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO

CEP 85.560-000

CHOPINZINHO - PR

Veículo: 0130147

Placa: AZY-8515/PR

Chassi: 9BD17102ZG7561829

Fab./Mod.: 1516

Modelo: 17102Z1 - FIAT/PALIO FIRE 2P

05 PAS

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 14

Data Venda: 28/09/2015

O.S. Tipo V1 - CLIENTE OFICINA - OFI

Seguradora:

Revisão	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	Vi. Unit. / Hrs.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
SG103	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS		1,00	104,00	,00	,00	,00	,00	104,00

Total da Revisão: 104,00

Serviços/Produtos	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	Vi. Unit. / Hrs.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
0010C19	REVISÃO GRATUITA 10.000 KI MEC. JOICEMAR		1,10	130,00	,00	,00	,00	,00	,00
7082141	FILTRO AR	A2 B	1,00	22,55	,00	,00	,00	,00	22,55
10010530	OLEO SINTETICO 5W30 TB-M	A2 ?	3,00	39,90	,00	,00	,00	,00	119,69
46751179	FILTRO OLEO (55259645)	A2 A	1,00	19,80	,00	,00	,00	,00	19,80
SG03	LIMPEZA DE BICOS INJETORES		1,00	125,00	,00	,00	,00	,00	125,00
SG05	LIMPEZA CORPO ACELERAÇÃO		1,00	65,00	,00	,00	,00	,00	65,00
SG07	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		1,00	50,00	,00	,00	,00	,00	50,00
7088810	KIT OLEO LUBRICANTE	A2 A	1,00	37,15	,00	,00	,00	,00	37,15
SG08	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO		1,00	50,00	,00	,00	,00	,00	50,00

Total de Serviços/Produtos: 489,20

Total de IPI : ,00

Total de ICMS Ret : ,00

Total de Serviços : 394,00

Total de Produtos : 199,20

Total do Orçamento : 593,20

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO

APÓS A DESMONTAGEM DO VEÍCULO ESTARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES, QUE SERÃO APRESENTADAS POR MEIO DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR A SER APROVADO PELO CLIENTE

Validade da Proposta: 17/04/2016

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT PALIO PLACAS: AZY 8515, – VALOR R\$ 593,19.

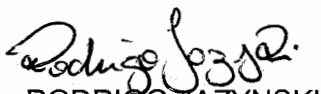
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (890) - F:000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466) - F:504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEÍCULO FIAT PÁLIO PLACAS: AZY 8515.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Pálpio Placas: AZY 8515, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1210/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (890) FONTE 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de abril de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



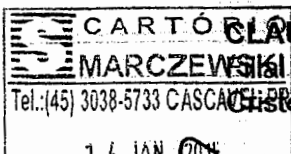
Pelo presente instrumento particular:

- I. **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, empresária, casada com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portadora de Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR. e CPF nº. 016.454.969-29, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int.Angelo Colombo – Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510; e

- II. **IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 620.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int.Angelo Colombo – Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510, neste ato representado por sua curadora **WANDA INÊS RIEDI**, de conformidade com os autos de interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126;

- III. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pedro Ivo, nº 889, Apto 301 Edifício Villa Feliche, Região do Lago II, CEP 85.812-171

únicos sócios da firma que gira sob a denominação social "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**" com sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel-PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05.01.78, e alterações sob nrs 23190, 237476, 240386, 243888, 262069, 283634, 262975, 301934, 4190006747, 314672, 323893, 345574, 347363, 372618, 393057, 423111, 424290, 427249, 452393, 482304, 509479, 515145, 544085, 559055, 569876, 4006, 950329401, 961010886, 961944820, 971468427, 972624686, 99.1.899571, 00.0.237590, 200119411952, 2002109649, 20021331464, 20042949823, 20050220543, 20060905328, 20063927829, 20084218614, 20085636851, 20098690388, 20101097247, 20118375601 e 20143415522; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:



CLÁUSULA 1ª: A sociedade resolve abrir duas filiais, sendo:
 na cidade de Cascavel – PR, situada na av. Brasil, nº 1412, bairro São Cristóvão, Cep: 85816-290;

[Handwritten signatures and initials]

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TUNIA COMERCIAL
 DO PARANÁ



Filial na cidade de Maringá – PR, situada na Av. Gaspar Ricardo, s/nº, Zona 10, Cep: 87040-365.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade resolve alterar o endereço da filial de Pato Branco, que passa a ser: Av. Tupy, nr 3665, bairro Baixada Industrial, Cep: 85505-141.

CLÁUSULA 3ª: Os sócios resolvem aumentar o capital social da dita sociedade através da subscrição e integralização, neste ato, de 4.000.000 (quatro milhões) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000.000 (quatro milhões de reais), da seguinte maneira:

I. Juros de capital próprio referente exercícios anteriores, sendo distribuídos conforme segue:

Wanda Ines Riedi	1.797.272 cotas	R\$ 1.797.272,00
Ivo Ilario Riedi	557.028 cotas	R\$ 557.028,00
TOTAL	2.354.300 cotas	R\$ 2.354.300,00

II. Lucros acumulados de exercícios anteriores, sendo distribuídos conforme segue:

Wanda Ines Riedi	1.252.328 cotas	R\$ 1.252.328,00
Ivo Ilario Riedi	389.372 cotas	R\$ 389.372,00
Laura Roberta Riedi	4.000 cotas	R\$ 4.000,00
TOTAL	1.645.700 cotas	R\$ 1.645.700,00

CLÁUSULA 4ª: Em face às modificações ocorridas, o capital social passa a ser de R\$ 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, assim distribuídas entre os sócios:

WANDA INES RIEDI	14.134.472 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 14.134.472,00
IVO ILARIO RIEDI	4.386.498 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 4.386.498,00
LAURA ROBERTA RIEDI	19.030 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 19.030,00
TOTAL	18.540.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 18.540.000,00

Parágrafo primeiro: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- R\$ 500.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

14 JAN. 2015

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

UNIVERSAL

DO PARANÁ



- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Guaíra-PR;
- h) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- i) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de São Lourenço do Oeste-SC.
- j) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WANDA INES RIEDI, brasileira, casada com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR e CPF nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int.Angelo Colombo – Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510; **IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 620.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int.Angelo Colombo – Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510; neste ato representado por sua curadora **WANDA INÊS RIEDI**, de conformidade com os autos de interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126; e **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981, plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pedro Ivo, nº 889, Apto 301 Edifício Villa Feliche, Região do Lago II, CEP 85.812-171; sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**" com sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel-PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05.01.78, e alterações sob nrs 23190, 237476, 240386, 243888, 262069, 283634, 262975, 301934, 4190006747, 314672, 323893, 345574, 347363, 372618, 393057, 423111, 424290, 427249, 452393, 482304, 509479, 515145, 544085, 559055, 569876, 4006, 950329401, 961010886, 961944820, 971468427, 972624686, 99.1.899571, 00.0.237590, 200119411952, 2002109649, 20021331464, 20042949823, 20050220543, 20060905328, 20063927829, 20084218614, 20085636851, 20098690388,

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ

UNIA COMERCIAL

20101097247, 20118375601 e 20143415522; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.", com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na av. Brasil, 2500, CEP 85816-290.



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

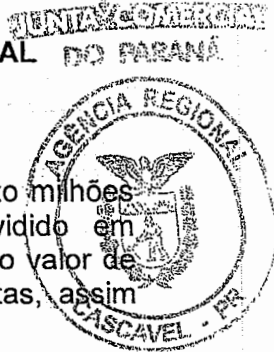
- a) **Toledo**, na av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na rua 25 de dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na rua Tupi, 3666, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) **Guaira**, na Rua Bandeirantes, 1618, NIRE 4190093452-6, CNPJ 77.396.810/0009-90;
- h) **Paranavaí**, na Av. Heitor Alencar Furtado, 5680, Jardim Iguaçu, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- i) **São Lourenço do Oeste-SC**, na rua Monte Castelo, 101, Bairro Santa Catarina, NIRE 4290083066-7, CNPJ 77.396.810/0012-96.
- j) **Cascavel - PR**, situada na av. Brasil, nº 1412, bairro São Cristóvão, Cep: 85816-290;
- k) **Maringá - PR**, situada na Av. Gaspar Ricardo, s/nº, Zona 10, Cep: 87040-365.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto "Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias".

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por prazo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10.01.1978.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, assim distribuídas entre os sócios:

WANDA INES RIEDI	14.134.472 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 14.134.472,00
IVO ILARIO RIEDI	4.386.498 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 4.386.498,00
LAURA ROBERTA RIEDI	19.030 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 19.030,00
TOTAL	18.540.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 18.540.000,00

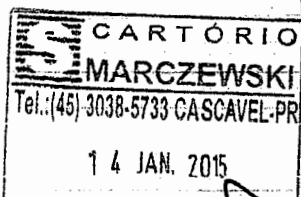
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Guaira-PR;
- h) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- i) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de São Lourenço do Oeste-SC.
- j) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelos sócios **WANDA INÊS RIEDI** e/ou **LAURA ROBERTA RIEDI**, investidos na função de Administradores, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade



[Handwritten signatures and initials]

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33

47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ

REUNIÃO EM REUNIÃO



- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **WANDA INÊS RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrará a sociedade isoladamente. A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** administrará a sociedade em conjunto com a sócia **WANDA INÊS RIEDI**, podendo, entretanto isoladamente exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por suas sócias administradoras poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser sub-estabelecidas, exceto as procurações com a cláusula ad judicium, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser sub-estabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, 3/4 do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

14 JAN. 2015

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
 A presente fotocópia é reprodução fiel

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR



CLÁUSULA NONA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante "Reunião de Sócios") ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

CARTÓRIO
MARCEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

14 JAN. 2015

[Handwritten signatures and marks]

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), ou na sequência pela própria sociedade, as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes. Caso os sócios não tenham interesse em resgatar estas quotas, a sociedade poderá resgatá-las e mantê-las em Tesouraria, sem direito a voto.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
FONE: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

14 JAN. 2019

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de qualquer

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
47ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com duas testemunhas e mais o elaborador do instrumento.

Cascavel-PR, 20 de outubro de 2014.

WANDA INES RIEDI
 Sócia

LAURA ROBERTA RIEDI
 Sócia

IVO ILARIO RIEDI
 representado por WANDA INES RIEDI

Daniela Ines Boelhauer
 Contadora
 CRC 045294/O-0

Franciele Binsfeld
 Advogado
 OAB/PR 49116

Leandro Pierazan
 Advogado
 OAB/PR 42110

TESTEMUNHAS:

Marlene Crescêncio Antunes
 RG 5.994.650-1 SSP/PR
 CPF: 900.595.069-20

Leo Lucas Ranzi
 RG 9.858.483-8 SSP/PR
 CPF: 058.910.939-10

MARCZEWSKI

(15) 3038-5733 CASCAVEL-PR

14 JAN. 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/11/2014 SOB NÚMERO: 20146610326 Protocolo: 14661032-6, DE 03/11/2014 Empresa: 41.2.0000007-5 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/11/2014 SOB NÚMERO: 41901405161 Protocolo: 14661032-6, DE 03/11/2014 Empresa: 41.2.0000007-5 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/11/2014 SOB NÚMERO: 41901405179 Protocolo: 14661032-6, DE 03/11/2014 Empresa: 41.2.0000007-5 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR

24



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77396810/0008-00
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: FIPAL
Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2016 a 05/05/2016

Certificação Número: 2016040601364848812670

Informação obtida em 19/04/2016, às 08:16:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:52:36 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2016.

Código de controle da certidão: **D283.245C.3919.473A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.396.810/0008-00

Certidão nº: 41661401/2016

Expedição: 27/04/2016, às 09:09:48

Validade: 23/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0008-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014179304-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.396.810/0008-00

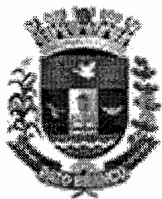
Nome: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 77.396.810/0008-00
ENDEREÇO...: TUPI , 3666 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 19/04/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0012626/2016

Código de autenticidade da certidão: 585994263585994

Certidão emitida gratuitamente.

A NÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2002
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO	
CEP 85.505-141	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA.BOELHOUEW@FIPAL.COM.BR		TELEFONE (45) 3218-1425	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2016** às **10:53:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90258882-59	77.396.810/0008-00	07/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TUPI, 3665 - BAIXADA - CEP 85505-141 FONE: (46) 2101-7700
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2002

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.889.509-10	IVO ILARIO RIEDI	SÓCIO
CPF	016.454.969-29	WANDA INES RIEDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.315.939-07	LAURA ROBERTA RIEDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/01/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90258882-59

Emitido Eletronicamente via Internet
07/12/2015 10:56:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CARTÓRIO



3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Livro: 243-P

Folha: 098/100

Prot: 0001087/2015

0057756

Resp.: 0041

P: 001

31

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE FERNANDO SEGATTO E OUTRA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, (05/06/2015), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.396.810/0001-33**, com sede na avenida Brasil, 2.500, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais em: **a)** Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; **b)** Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº **77.396.810/0004-86**; **c)** Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; **d)** Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; **e)** Pato Branco-PR, na avenida Tupi, 3.665, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº 77.396.810/0008-00; **f)** Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; **g)** Guaíra-PR, na rua Bandeirantes, 1.618, bairro Centro, NIRE nº 41900934526, CNPJ nº 77.396.810/0009-90; **h)** Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5.680, bairro Jardim Iguaçu, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; **i)** Cascavel-PR, na avenida Brasil, 1.412, bairro São Cristóvão, NIRE nº 4190140516-1, CNPJ nº 77.396.810/0013-77; **j)** Maringá-PR, na avenida Gaspar Ricardo, s/nº, zona 10, NIRE nº 4190140517-9, CNPJ nº 77.396.810/0014-58; **e k)** São Lourenço do Oeste-SC, na rua Monte Castelo, 101, Santa Catarina, NIRE nº 42900830667, CNPJ nº 77.396.810/0012-96; neste ato representada por sua sócia administradora **WANDA INES RIEDI**, brasileira, filha de **LAURO JUSTIN HENDGES** e **OLIVIA KNORST HENDGES**, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **1.678.104-5-SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **016.454.969-29**, residente e domiciliada na rua Pato Branco, 1552, Condomínio Golden Garden, bairro São Cristóvão, nesta cidade tudo de conformidade com a Quadragésima Sétima Alteração e Consolidação Contratual, e Certidão Simplicada expedida em 28 de abril de 2015 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 10 de novembro de 2014, sob nº 20146610326, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 062/071 do Livro 136-ACS, e às folhas 111/113 do Livro 141-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **1) FERNANDO SEGATTO**, brasileiro, filho de **JANDIR SEGATTO** e **MARIA ELZI DA SILVA SEGATTO**,

CARTÓRIO

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Livre: 243-P

Folha: 098/100

Prot: 0001087/2015

0057756

Resp.: 0041

P: 002

32

Bombarda Oldoni, 362, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR e 2) MARCIANA PRIMIN FORTES, brasileira, casada, Caixa, portadora da Cédula de Identidade nº 9456.474-3/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 066.764.829-16, residente e domiciliada na rua Verissimo Rizzi, 977, bairro Fraron, Pato Branco-PR; aos quais confere poderes para: **I - separadamente, independente da ordem de nomeação**, assinar e representar todas as filiais da outorgante, junto aos órgãos públicos Municipais, Estaduais, e Federais, autarquias, órgãos privados em geral, cartórios, INSS, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Federal, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, Detran(s), Receita Federal do Brasil, Agência da Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Junta de Conciliação e Julgamento, Tribunal de Pequenas Causas, Procon, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar do Paraná, para prestar informações, declarações, requerer e retirar certidões em seus cartórios ou estabelecimentos, fazer pedidos, assinar correspondências, firmar compromissos, assinar guias, requerimentos, formulários, assinar liberações de veículos, assinar Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, para compra e venda dos mesmos, e representar a empresa em licitações públicas ou privadas, podendo assinar propostas, formular lances, interpor recursos, negociar preços, desistir de sua interposição; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional; **II - em conjunto, sempre o primeiro outorgado com uma das outorgadas, independente da ordem de nomeação**, assinar e representar especificamente, somente a filial da outorgante situada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.396.810/0008-00, em qualquer estabelecimento bancário ou cooperativas de créditos, inclusive, agências do Banco do Brasil S.A., podendo para tanto dito procuradores; assinar, emitir e endossar cheques; sustar cheques, cancelar cheques; requisitar talonários de cheques; autorizar a retirada de talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; firmar e contratar convênios de prestação de serviços; solicitar saldos e extratos bancários; pagar impostos taxas e emolumentos; assinar orçamentos, emitir duplicatas; dar aceite em duplicatas; endossar duplicatas; receber valores e dar quitação; bem como firmar todo e qualquer documento junto a administradora de consórcios em todo o território nacional; **não podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.** Pelo Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza apela veracidade dos dados fornecidos doss procuradores e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que

Livro: 243-P
Folha: 098/100
Prot: 0001087/2015
0057756
Resp.: 0041
P.: 003

33

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Protocolo Geral aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (05/06/2015). Eu, (a.), Francisco Smarczewski, 3º Notário que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$65,76, (VRC 384,62), Selo: R\$0,69. Selo Digital Nº bANhr.De2dT.sgX7k, Controle: bwSxz.XUcA. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, WANDA INES RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Nada mais. Trasladata em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Francisco Smarczewski
3º Notário

Ricardo Augusto Smarczewski
Substituto
CPF: 880.497.529-68
Port. 04/96

CARTÓRIO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bANhr.De2dT.sgX7k
Controle:
bwSxz.XUcA
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SMARCEWSKI

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 111/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 1210/2016 requer a Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Pálio Placas: AZY 8515, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Av. Tupy, nº 3665, Bairro Baixada Industrial.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.505-141	U.F.: PR
Cnpj.: 77.396.810/0008-00		Inscrição Estadual: 90258882-59
Representante Legal: Fernando Segatto		
CPF: 015.929.519-02	RG: 2.755.485 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

35
8

contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, necessitando realizar a revisão no veículo Fiat Pálio, sendo que o mesmo foi adquirido em Setembro de 2015 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal de e Justificativa da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é concessionária autorizada a realizar a revisão no veículo Fiat Pálio Placas AZY - 8515 no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36
8

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de abril de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
01	01	UNID	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	104,00	104,00
02	01	UNID	REVISÃO GRATUITA 10.000 KM	000,00	000,00
03	01	UNID	FILTRO AR	22,55	22,55
04	03	LITRO	OLEO SINTÉTICO 5W30 TB-M	39,90	119,69
05	01	UNID	FILTRO OLEO (55259645)	19,80	19,80
06	01	UNID	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	125,00	125,00
07	01	UNID	LIMPEZA CORPO ACELERAÇÃO	65,00	65,00
08	01	UNID	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	50,00	50,00
09	01	UNID	KIT OLEO LUBRIFICANTE	37,15	37,15
10	01	UNID	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	50,00	50,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				R\$ 593,19	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi, nº 3665, Bairro Baixada Industrial, Município de Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-141, com CNPJ Nº 77.396.810/0008-00, telefone (46) 2101-7900, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Fernando Segatto, portador do CPF Nº 015.929.519-02 e do RG nº 2.755.485 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2016, Processo Licitatório 111/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
01	01	UNID	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	104,00	104,00
02	01	UNID	REVISÃO GRATUITA 10.000 KM	000,00	000,00
03	01	UNID	FILTRO AR	22,55	22,55
04	03	LITRO	OLEO SINTÉTICO 5W30 TB-M	39,90	119,69
05	01	UNID	FILTRO OLEO (55259645)	19,80	19,80
06	01	UNID	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	125,00	125,00
07	01	UNID	LIMPEZA CORPO ACELERAÇÃO	65,00	65,00
08	01	UNID	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	50,00	50,00
09	01	UNID	KIT OLEO LUBRIFICANTE	37,15	37,15
10	01	UNID	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	50,00	50,00
VALOR TOTAL – R\$				R\$ 593,19	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (890) Fonte 000 / 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466) Fonte 504.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 111/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Glacir Zanatta, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

[Handwritten signature]

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Fipal Distribuidora de Veículos LTDA
Fernando Segatto
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
8

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



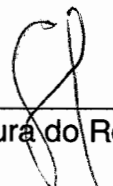
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/04/001401
Data Protoc...: 28/04/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/04/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kuppel, 3611
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 111/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 111/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços para revisão de veículo Fiat palio placa: AZY 8515 através da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Glacir Zanatta justificou a necessidade da contratação dos referidos serviços devido ao fato do veículo objeto desta dispensa ter sido adquirido em setembro de 2015, e estar coberto pela garantia de fábrica, e de que todas as intervenções e revisões necessárias devem ser feitas na rede assistencial FIAT, como condição de validade da garantia. O veículo, segundo o secretário, atingiu a quilometragem estipulada para a primeira revisão (fls. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamento de empresa autorizada pela FIAT do Brasil no Sudoeste do Paraná a efetuar as revisões do veículo (fls.10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para firmar contrato de prestação de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 09 e 13), Contrato social e certidões comprovando sua regularidade fiscal; comprovante de inscrição cadastral e procuração para representação perante aos órgãos do poder público (fls.14 a 33), bem como as Minuta de Dispensa de Licitação e minuta do contrato (fls. 34 a 40).

Ressalte-se que os certificados de regularidade do FGTS e a certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual estão vencidos. (Fls 24 e 27).

O Termo de Referência juntado à fls. 05 delimita especificamente o objeto da aquisição.

Da mesma forma, às fls. 11 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls. 12).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kumpul, 381A
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Foi juntada, às fls 08, declaração da Fipal Distribuidora de Veículos LTDA, de que é autorizada pela FIAT DO BRASIL VEÍCULOS no Sudoeste do Paraná, na cidade de Pato Branco-PR, para manter o veículo em questão, e de que as revisões terão de ser efetuadas na empresa declarante, como condição de validade da garantia.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso XVII, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpél, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fis: 044

XVII – Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Vejamos trechos separados de relatório de julgamento do Tribunal de Contas do Tocantins, tendo como objeto dispensa de licitação, com base no inciso XVII:

8. RELATÓRIO Nº 039/2009 8.1. Cuidam estes autos dos atos de dispensa de licitação efetivados pelo Senhor Eugênio Pacceli de Freitas, Secretário Estadual de Saúde, através da Portaria/SESAU no 1302/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.745, de 01 de outubro de 2008 tendo por fundamento o art. 24, XVII2 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e seu decorrente Contrato nº 215/2008, objetivando a prestação de serviços de manutenção dos veículos em garantia e reposição de peças da marca MITSUBISHI, no valor total estimado de R\$ 194.006,00 (cento e noventa e quatro mil e seis reais), o qual correrá por conta da Dotação Orçamentária consignada no programa 10.122.0195.4002, elemento de despesa 33.90.30/33.90.39, Fonte 100 Extra-Cota.

9.9. Adverte Jessé Torres Pereira Júnior, magistrado e notável estudioso do tema, que, "nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da administração." 9.10. Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa foram observados pela administração, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Administração; c) está em curso o período de garantia técnica; d) a compra foi feita diretamente do fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia. (http://www.tce.to.gov.br/PAUTA_APREC/userfiles/Dec3195caeac5456f99ecf8337dca55d3a2.pdf).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpeth, 381
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fis: 045

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei permite à administração dispensar a licitação devido ao interesse público, que consiste na manutenção da garantia do fabricante, que condiciona a Administração a fazer a revisão, adquirir peças e serviços de manutenção em autorizada indicada pelo fabricante.

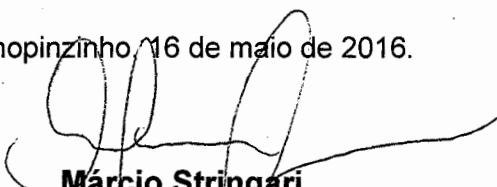
Ressalte-se que não foram juntados outros orçamentos, além do orçamento da contratante, inviabilizando aferir, com segurança, se o preço do serviço é compatível com o valor de mercado, conforme dispõe o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei de Licitações.

De acordo com o incisos II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação desde que sejam juntados orçamentos comprovando a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado e que as certidões supramencionadas sejam atualizadas.

É O PARECER.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001651

Data Protoc...: 17/05/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/05/2016

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SOLICITAMOS ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 10.000 DO VEICULO
FIAT PALIO ANO 2016, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Empresa: Marcos A. Dalmolin

CNPJ: 10.609.168/0001-52

Endereço: Travessa das Cabruvas 5968

Nome do Responsável: Marcos A. Dalmolin

Assinatura: Marcos A. Dalmolin

Local e data: Chopinzinho 18/05/16

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Limpeza do sistema de freios	120,00
02	01	Revisão Palio 10.000 Km	150,00
03	01	Filtro de Ar Palio	23,50
04	03	Óleo sintético 5w30	120,00
05	01	Filtro de óleo	22,50
06	01	Limpeza de bicos injetores	140,00
07	01	Limpeza de corpo aceleração	70,00
08	01	Alinhamento	65,00
09	01	Óleo lubrificante	39,50
10	01	Balanceamento	55,00
TOTAL			R\$ 805,50

10.609.168/0001-52

MARCOS A. DALMOLIN

Rua das Cabruvas, 5968 - B. Cristo Rei
85580-000 CHOPINZINHO PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

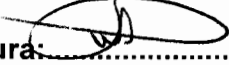
SOLICITAMOS ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 10.000 DO VEICULO
FIAT PALIO ANO 2016, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Empresa: Wladimir Alberto Waszczuk e CIA LTDA

CNPJ: 07.491.980/0001-60

Endereço: AV: XV DE NOVEMBRO 4640 - CENTRO

Nome do Responsável: Wladimir

Assinatura:  **EUGECAR**
AUTOMÓVEIS

Local e data: CHOPINZINHO - 18/03/16

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Limpeza do sistema de freios	130,00
02	01	Revisão Palio 10.000 Km	155,00
03	01	Filtro de Ar Palio	25,00
04	03	Óleo sintético 5w30	130,00
05	01	Filtro de óleo	25,00
06	01	Limpeza de bicos injetores	150,00
07	01	Limpeza de corpo aceleração	75,00
08	01	Alinhamento	69,00
09	01	Óleo lubrificante	40,00
10	01	Balanceamento	60,00
TOTAL			R\$ 859,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

49

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 23/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	593,19

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

51

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 148/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi, nº 3665, Bairro Baixada Industrial, Município de Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-141, com CNPJ Nº 77.396.810/0008-00, telefone (46) 2101-7900, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Fernando Segatto, portador do CPF Nº 015.929.519-02 e do RG nº 2.755.485 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 23/2016, Processo Licitatório 111/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
01	01	UNID	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	104,00	104,00
02	01	UNID	REVISÃO GRATUITA 10.000 KM	000,00	000,00
03	01	UNID	FILTRO AR	22,55	22,55
04	03	LITRO	OLEO SINTÉTICO 5W30 TB-M	39,90	119,69
05	01	UNID	FILTRO OLEO (55259645)	19,80	19,80
06	01	UNID	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	125,00	125,00
07	01	UNID	LIMPEZA CORPO ACELERAÇÃO	65,00	65,00
08	01	UNID	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	50,00	50,00
09	01	UNID	KIT OLEO LUBRIFICANTE	37,15	37,15
10	01	UNID	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	50,00	50,00
VALOR TOTAL – R\$					R\$ 593,19

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (890) Fonte 000 / 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466) Fonte 504.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade, sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.



Município de Chopinzinho

52

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 111/2016 – Dispensa de Licitação nº 23/2016. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Glacir Zanatta, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

53

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Fipal Distribuidora de Veículos LTDA
Fernando Segatto
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

 **Nossa Gazeta®**

ANO 007 EDIÇÃO 405 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formação do Tempo Integral reúne 100 profissionais envolvidos com o projeto



EDUCAÇÃO

PG. 05

Com apoio da Administração Municipal, Casa Familiar Rural de Chopinzinho incentiva "Jovens Empreendedores Rurais"

PROJETO

PG. 05

Legislativo debate auxílio moradia e alimentação para médicos

CHOPINZINHO

PG. 03

Atletas Saudadenses são campeões de núcleo



ESPORTE

PG. 09

São João pelos direitos humanos de crianças e adolescentes



SÃO JOÃO

PG. 04

Membros da Cultura preparam Festival Regional



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

TJ determina que integrantes do MST desocupem área da Araupel

MST

PG. 04

METALÚRGICA VITRIFICADA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Elétricos,
Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Preço

R\$ 375,00

R\$ 390,00

R\$ 405,00

Publicações Legais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2016 a realizar-se no dia 31 de maio de 2016, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feljó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Aldeir Pan	Alceu Ferreira	Edina Accorsi
Presidente	Relator	Membro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 442-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2016. Contratante: Município de Chopinzinho/PR. Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: Prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Chopinzinho-PR. Valor Ofertado R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 27/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilvani Marafon Turiani e Adriano Martins da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Carmat Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de entrega em 31 (trinta e um) dias. Novo prazo: 27/05/2016. Origem: Pregão nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Dalana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.065/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Ministras Aulões de Danças Folclóricas. Valor total: R\$ 19.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 470. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Renata Matias Muller, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 157/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização de "Dia Ativo". Valor total: R\$ 10.270,00. Origem: Pregão Presencial nº 61/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1285-1286. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Dairi Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confeções Ltda - ME. CNPJ: 07.272.256/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 2.272,40. Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1199-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Karan Gonçalves Weber, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 159/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME. CNPJ: 21.496.430/0001-16. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 14.000,00.

Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços: Pregão Presencial nº 60/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 510-742-1182-1183-1180-1184-1185-919-494-1186-1152-1187-1181-1188. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 150/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 42.309,00. ARP nº 151/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 51.699,60. ARP nº 152/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.550,00. ARP nº 153/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Editora Schio Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.633,50. ARP nº 154/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Erechim Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.170,00. ARP nº 155/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Novello & Carbonelli Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.633,00. Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hermes - ME. CNPJ: nº 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Pesada em Veículos. Valor R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1169 e 800. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Remi Carlos de Cesaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 583,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 149/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competição Esportivas. Valor total: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1300. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Cultiba De Papeis e Livros S/A CNPJ: 07.272.256/0001-05. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico. Valor total: R\$ 6.611,55. Origem: Pregão Presencial nº 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 908. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mirian de Almeida Melo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. CNPJ: 00.874.813/0001-00. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Valor total: R\$ 22.853,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1154-1155-1156. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Cristina Rodrigues Swietlovski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 160/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 156.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Associadas Ltda - ME. CNPJ: 24.091.127/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cassiane Santin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica Tonoio Ltda - EPP. CNPJ: 20.079.888/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vivian Giacomini Tonoio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogo e Schelle Clínica Médica Ltda - ME. CNPJ: 22.899.475/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Gustavo Cogo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor do Aditivo Contratual R\$ 49.276,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhí Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor do Aditivo Contratual R\$ 86.892,72 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor do Aditivo Contratual R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor do Aditivo Contratual R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME. CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato

Publicações Legais

99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 100.420,92 (cem mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor do Aditivo Contratual R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elcio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor do Aditivo Contratual R\$ 75.680,28 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Artindo Battistuzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME, PJ nº 22.027.473/0001-15. Valor do Aditivo Contratual R\$ 926,52 (trinta mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 32.604,12 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 164/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de luminárias, completas, montadas e instaladas, para iluminação pública das 25 unidades habitacionais construídas no Loteamento Novo Horizonte. Valor: 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 783. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deodécio Dalzotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 48/2016, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RENATA MATIAS MULLER 08760940948	19.200,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6 1/2016, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	10.270,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 59/2016, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TOPA CONFECCOES LTDA - ME	2.272,40
MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME	14.900,00

Que apresentaram os menores preços por item. Para os itens constantes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10, não houve cotações e foram considerados fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2016, de 25/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	42.309,00
GRAFICA CHOPIM LTDA	51.699,60
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	7.550,00
GRAFICA E EDITORA SCHIO LTDA ME	1.633,50
GRAFICA ERECHIM LTDA	7.170,00
NOVELLO & CARBONELLI LTDA - ME	1.633,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

1	Pedreira Santiago Ltda	1.743.387,35
2	Dalva Engenharia e Empreendimentos Ltda	1.823.359,89

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vitor Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Prudente
Orestes Cambruzzi Filho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda
2	Dalva Engenharia e Empreendimentos Ltda

Comunica outrossim, que as duas empresas credenciadas foram habilitadas e tendo as empresas juntado o Termo de Renúncia ao Prazo Recursal, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vitor Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Prudente
Orestes Cambruzzi Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.160,00	VANDERLEI HERMES - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.150,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 59/2016, de 23/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
DISTRIBUIDORA CURTIBA DE PAPEIS E LÁPIROS S/A	6.611,55

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2016, de 12/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	27.653,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2016, de 18/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	156.000,00
SANTINI ASSOCIADOS LTDA	192.000,00
CLINICA MEDICA TONELO LTDA	192.000,00
COGO E SCHELLE CLINICA MEDICAL LTDA - ME	192.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.206,00	ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77396810/0008-00
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: FIPAL
Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BATXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2016 a 12/06/2016

Certificação Número: 2016051401313285887590

Informação obtida em 30/05/2016, às 10:59:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

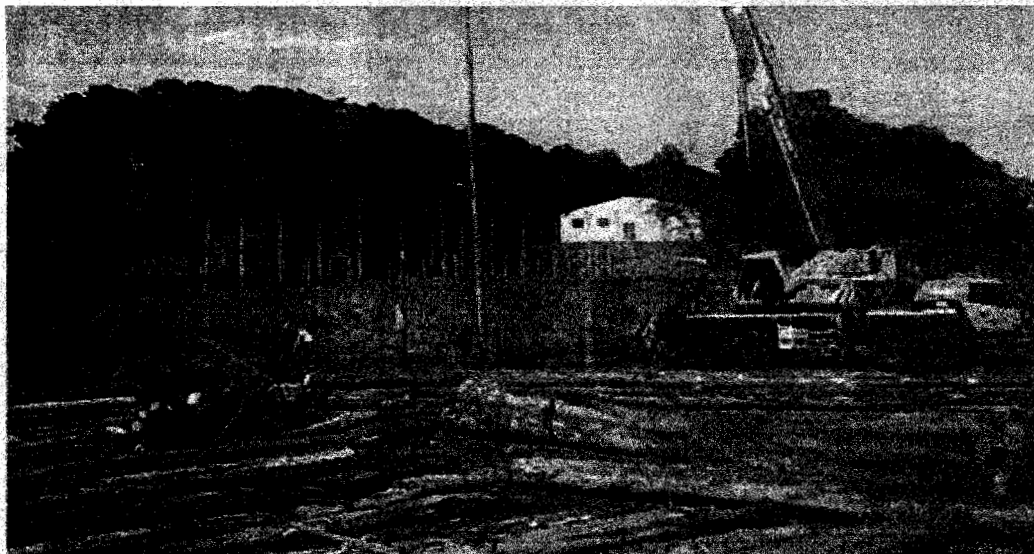
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 406 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Maior fogueira do Brasil começa ser montada em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Banco do Empreendedor aumenta linha de crédito para pequenos empresários

INVESTIMENTO

PG. 04

Campeonato Paranaense de Handebol Chave Prata



ESPORTE

PG. 09

Mais uma rua receberá pavimentação asfáltica em Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 03

Unidade de Saúde do Bugre é reinaugurada



CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia Ambiental prende três pessoas em Chopinzinho com equipamentos de caça e pesca

MEIO AMBIENTE

PG. 03

Publicações Legais

LEI Nº 3.532/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o artigo 2º e 4º, da Lei nº 1.725/2002, que criou o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, e revoga a Lei nº 2.497/2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os artigos 2º e 4º, da Lei nº

1.725/2002, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, que passa ter a seguinte redação:

*Art. 2º - Ao Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho - CMAC, compete:

I - Propor as diretrizes para política municipal do meio ambiente inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Federais, Estaduais e na Lei Orgânica Municipal;

IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades e privadas e a comunidade em geral;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - Analisar e aprovar anualmente o Plano de Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

IX - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

X - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XI - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis a sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XII - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XIII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XIV - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XV - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de florestas, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia e florestais;

XVI - responder a consulta sobre a matéria de sua competência;

XVII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Meio Ambiente - ONG's ou recursos próprios do Município e outras fontes públicas ou privadas;

XVIII - acompanhar as reuniões das câmaras do CEIA (Conselho Estadual de Meio Ambiente), em assuntos de interesse do Município.

Art. 4º - O CMAC será composto, de forma paritária, por representantes (um titular e um suplente) do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representante do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viagem e Serviços Urbanos;

f) 1 (um) representante Público Estadual da EMATER - PR;

g) 1 (um) representante da SANEPRAR;

h) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante das Associações de Bairros;

b) 1 (um) representante do Sindicato Rural;

c) 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;

d) 1 (um) representante da Associação de Mulheres Rurais (AMR);

e) 1 (um) representante da Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho-ADAC;

f) 2 (duas) representantes da Associação Comercial Industrial, sendo um do comércio e outro da indústria;

g) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 2.497/2009, de 09 de julho de 2009, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

ERRATA

Devidos a problemas com o arquivo digital, foi publicado erroneamente o Edital de Notificação nº 03/2016 na edição 405. O qual publicamos novamente na íntegra abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2016

O Secretário de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que foram lançados, de ofício, a débitos nos respectivos cadastros municipais dos proprietários de imóveis construídos ou não, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2016, de acordo com o Art. 10 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento à vista ou parcelado em até 6 (seis) vezes, na forma do Decreto Municipal nº 217, de 02/05/2016 conforme abaixo:

Cota única até o dia 11 de julho de 2016

1ª parcela - no dia 11 de julho de 2016;

2ª parcela - no dia 11 de agosto de 2016;

3ª parcela - no dia 12 de setembro de 2016;

4ª parcela - no dia 11 de outubro de 2016;

5ª parcela - no dia 11 de novembro de 2016;

6ª parcela - no dia 12 de dezembro de 2016.

O/s: O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 11 de julho de 2016 obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Aqueles que optarem pelo pagamento parcelado do imposto deverão procurar a Secretaria de Finanças da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho-PR, 18 de maio de 2016

Secretaria de Finanças

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2016, às 15:00 hs. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de

Serviços nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A fiscalização do objeto deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESAS: 1225-1226-823-1166-704-1023-1167-1168-1227-1228. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 166/2016, Partes: Município de Chopinzinho e GLZ Metalúrgica-Eireli-ME, Valor Total estimado R\$ 29.652,00. ARP nº 167/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-ME, Valor Total estimado R\$ 41.730,00. ARP nº 168/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Somavilla Metalúrgica-ME, Valor Total estimado R\$ 8.400,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data de assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Vigência para 27/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sirival Goetten da Silva pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Vigência contratual para 22/10/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sirival Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Vigência para 25/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sirival Goetten da Silva pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: nº 12.526.550/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 484. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 165/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículo Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Veículo para Uso do Gabinete do Prefeito. Valor total: R\$ 133.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa

Publicações Legais

1161-1162. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 62/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos; e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: No caso de produtos a serem utilizados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 441-481-1203-445-475-448-919-1042-1204. GESTOR: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. ARP nº 169/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 13.139,89. ARP nº 170/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria Fremar Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 12.000,05. ARP nº 171/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Arte Mania Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.996,46. ARP nº 172/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Simone Kaciano De Araújo - ME, Valor Total estimado R\$ 14.134,65. ARP nº 173/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Paulina Debona Cenci - Loja Dona Paula - ME, Valor Total estimado R\$ 5.700,00. ARP nº 174/2016, Partes: Município de Chopinzinho e OTT Comércio de Brinquedos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 418,00. ARP nº 175/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Tadeu Bridi - ME, Valor Total estimado R\$ 39.070,55. ARP nº 176/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Tecelagem Madrytex Ltda, Valor Total estimado R\$ 19.581,80. Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLIÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
FFPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	593,19

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2016, para Registro de Preços para contratação futura de Serviços diversos para consertos e manutenções de Próprios Municipais e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
GLZ METALÚRGICA - EIRELI - ME	29.652,00
EDIVAN CANDIAGO 0291073657	41.730,00
R. SOMILIA METALÚRGICA - ME	8.400,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos depositários, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.590,00	J.RALVES SATIM - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2016, de 30/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	133.990,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2016, de 02/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCESCONE PRESENTES LTDA	13.139,89
PAPELARIA FREMAR LTDA	12.000,05
ARTE MANIA LTDA	15.996,46
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	14.134,65
PAULINA DEBONA CENCI - LOJA DONA PAULA	5.700,00
OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	418,00
CLEBER TADEU BRIDI - ME	39.070,55
TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP	19.581,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

EDITAL Nº 026/2016
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES, EDITAL DE ABERTURA Nº 026/2016.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo para Aprendizes, Edital de Abertura 022/2016 e convocá-los para comparecerem para realização da Prova Objetiva no dia 04 de junho de 2016, como descrito a seguir:

A) A lista do ensaiamento e distribuição dos candidatos para realização da prova estará fixada na entrada das respectivas salas.

B) Os candidatos a prestarem a prova deverão observar o que dispõe o Edital de Abertura nº 001/2014, especialmente no que se refere aos seguintes itens:

4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Os portões serão abertos às 08:00 horas e serão fechados às 08:15 horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:

- caneta esferográfica preta ou azul;
- carteira de identidade;
- comprovante de inscrição.

4.2 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

4.3 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

4.4 A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Excelência, no dia 04 de junho de 2016, com início às 08:30 horas e com tempo máximo de duração de 02:00 horas.

4.5 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.

4.6 O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.

4.7 O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

4.8 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem

autorização e acompanhamento da fiscalização.

4.9 após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identificação.

4.10 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;

g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a

lista de presença;

h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

	NOME DO CANDIDATO
01	ADRIAN LUCAS MOREIRA SANTIN
02	ADRIAN SIMAO DOS SANTOS
03	ADRIANE KRAEMER
04	ALAN VAGNER MONTEIRO GONÇALVES
05	ALEX GUEDES
06	ALEXANDRE VANIN
07	ALISSON DA SILVA GONCALVES
08	ALISSON VINICIUS FRANKLIN
09	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO
10	ANA CLAUDIA KURPEL
11	ANA JOAQUINA MOREIRA BRAGATO
12	ANA LICE GONÇALVES
13	ANALDO GUIMARAES ALVES RAMOS
14	ANDREIA APARECIDA DUARTE
15	ANDREIA SACCON RICARDO
16	ANDREINA LURDES MENDES MAJOR
17	ANDRESSA BARRETO
18	ANDRESSA MENDES DE MIRANDA
19	ANDRIEL APARECIDA MENDES MAJOR
20	BRUNA MENDES
21	BRUNA TARLINE VANIN
22	CAMILA DE OLIVEIRA DE RAMOS
23	CAMILLE EDUARDA BUSCH
24	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
25	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA
26	CASSIO EMANUEL DOS SANTOS MACIEL
27	CLAILTON RIBEIRO DA SILVA
28	CLAUDETE ALVES SOARES
29	CLEVERSON BOCIO RAMOS
30	CRISTIANE CHARLIZE GAN JAROSZ
31	CRISTIELI CIPRIANO
32	DAIANE DA ROCHA DOS SANTOS
33	DANIELA DOS SANTOS
34	DEBORA KARINE DE LIMA
35	DEBORA CASSIA BELIZARIO
36	DEDIMAR CIPRIANO
37	DEIVID RUAN DA SILVA PEREIRA
38	DIOGO DELORENZI CANCELIER
39	DOUGLAS VERLINDES
40	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
41	DYORDGER AURI MARQUES
42	EDUARDO ZUCONELLI
43	EDUARDA AMARAL LUCCA
44	ELIANE FLORIANO DA SILVA
45	ELISEU JOSE DA SILVA
46	ELITON DOS SANTOS
47	EMERSON BOCIO RAMOS
48	EMILY MAYARA DE OLIVEIRA